



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 142/SPE, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006532/20017-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Itapocuzinho IIA, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.SC.035753-7.01, de titularidade da empresa Ribeirão Manso Energética Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.491.496/0001-60, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.497, de 18 de julho de 2017, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Ribeirão Manso Energética Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Ribeirão Manso Energética Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Ribeirão Manso Energética Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Itapocuzinho IIA implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome empresarial Ribeirão Manso Energética Ltda.	02 - CNPJ 11.491.496/0001-60.
03 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	PCH Itapocuzinho IIA (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.497, de 18 de julho de 2017).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica compreendendo:
	I - Duas unidades geradoras, totalizando 11.700 kW de potência instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído por uma linha de transmissão com tensão de 34,5 kV, com cerca de vinte e um quilômetros de extensão, em circuito simples, que se conectará através da subestação Guaramirim, sob responsabilidade da Celesc Distribuição S.A.
Período de Execução	De 15/02/2018 a 15/08/2019.
Localidade do Projeto	Município de Jaraguá do Sul e Joinville, Estado de Santa Catarina.
04 - Representante, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Sérgio Moises Rodrigues Batista.	CPF: 707.831.959-15.
Representante legal: Marcio Vaccaro.	CPF: 533.626.329-04.
Responsável técnico: Sérgio Moises Rodrigues Batista.	CPF: 707.831.959-15.
Contador: Daniel Ribeiro dos Santos.	CPF: 949.734.669-72.
05 - Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	
Bens	27.111.628,45.
Serviços	16.488.741,43.
Outros	2.616.022,19.
Total (1)	46.216.392,07.
06 - Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP e COFINS (R\$)	
Bens	25.163.127,32.
Serviços	16.135.443,18.
Outros	2.616.022,19.
Total (2)	43.914.592,69.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 26/06/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180560** e o código CRC **D3492322**.

